



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 28 – Centro – CEP 59343-000 – Fone: (84) 3472.3900 – Fax
(84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 1.109, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Abre crédito especial ao Orçamento do Exercício 2018, no valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária em vigor e em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**.

Art. 2º - O Valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 - EXECUTIVO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
PROJETO: 1098 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
VALOR: R\$ 500.000,00

Art. 3º - Em cumprimento ao Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constitui fonte de recursos a este crédito especial a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 - EXECUTIVO
ÓRGÃO: 09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 28 – Centro – CEP 59343-000 – Fone: (84) 3472.3900 – Fax
(84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

PROGRAMA: 0026 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
PROJETO: 1032 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO
VALOR: R\$ 500.000,00

Art. 4º - Após a sanção do Prefeito, o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento dos elementos de despesas que serão utilizados na nova dotação orçamentária, a ser observada durante execução orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 2º desta lei, no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó – RN, 20 de junho de 2018. 130º Ano da República.

José Amazan Silva
Prefeito Municipal